



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

## LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2008

De 19 de junho de 2008.

“Dispõe sobre a alteração da forma de provimento do cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Sandovalina e dá outras providências”.

Autoria: PODER LEGISLATIVO.

**DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, Referência 08-A, de provimento em comissão, constante da Lei Municipal 872/2002 de 06 de Maio de 2002, criado pela Lei Municipal nº 894/03 de 23 de Janeiro de 2003, passa a vigorar como sendo de **PROVIMENTO EFETIVO**.

**Art. 2º** - Considerando a alteração constante do art. 1º, o Anexo II da Lei Municipal 872/2002 de 06 de Maio de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte cargo:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REF./NIVEL
01	Assessor Legislativo	08A

**Parágrafo Único** - As atribuições do cargo de Assessor Legislativo permanecem inalteradas, passando a vigorar o Anexo IV (Descrição de Cargos Efetivos - Atribuições) da Lei Municipal 872/2002 de 06 de Maio de 2002, com a inclusão de suas atribuições conforme segue:

CARGO: **ASSESSOR LEGISLATIVO**  
NATUREZA: Técnico/Político  
GRAU DE RESPONSABILIDADE: Total, lida com informações, dados e documentos de caráter sigiloso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

**COMPLEXIDADE DO CARGO:**

Executa tarefas de natureza complexa e especializada, que requerem conhecimentos técnicos e políticos, exigindo capacidade e discernimento para tomada de decisões, constante aperfeiçoamento e atualização.

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:**

2º Grau Completo.

**PECULIARIDADES DO CARGO:**

Assessora e representa politicamente o Presidente da Câmara e os membros do Poder Legislativo Municipal, cuida da correspondência oficial encaminhando-as aos departamentos competentes e aos vereadores, cuida da publicação de atos oficiais bem cõo o controle dessas publicações e trata do relacionamento político entre o Poder Legislativo e o Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício 2008, com plena observância ao disposto na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Sandovalina, 19 de junho de 2.008.

  
**DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

  
**Helaise Farias Padovan**  
Diretora Administrativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

## JORNAL OESTE NOTÍCIAS – Pág. 15 Sexta-feira, 20 de junho de 2008. EDITAIS

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**  
FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122  
Av. Prefeito João Borges Frias, 435 - Centro - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66  
E-mail: psandovalina@net.com.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2008**  
De 19 de junho de 2008.

**"Dispõe sobre a alteração da forma de provimento do cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Sandovalina e dá outras providências".**

Autoria: PODER LEGISLATIVO.

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, Referência 08-A, de provimento em comissão, constante da Lei Municipal 872/2002 de 06 de Maio de 2002, criado pela Lei Municipal nº 894/03 de 23 de Janeiro de 2003, passa a vigorar como sendo de PROVIMENTO EFETIVO.

Art. 2º - Considerando a alteração constante do art. 1º, o Anexo II da Lei Municipal 872/2002 de 06 de Maio de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte cargo:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REF./NÍVEL
01	Assessor Legislativo	08A

Parágrafo Único - As atribuições do cargo de Assessor Legislativo permanecem inalteradas, passando a vigorar o Anexo IV (Descrição de Cargos Eletivos - Atribuições) da Lei Municipal 872/2002 de 06 de Maio de 2002, com a inclusão de suas atribuições conforme segue:

**CARGO:** ASSESSOR LEGISLATIVO  
**NATUREZA:** Técnico/Político  
**GRAU DE RESPONSABILIDADE:** Total, lida com informações, dados e documentos de caráter sigiloso.

**COMPLEXIDADE DO CARGO:** Executa tarefas de natureza complexa e especializada, que requerem conhecimentos técnicos e políticos, exigindo capacidade e discernimento para tomada de decisões, constante aperfeiçoamento e atualização.

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** 2º Grau Completo.

**PECULIARIDADES DO CARGO:** Assessora e representa politicamente o Presidente da Câmara e os membros do Poder Legislativo Municipal, cuida da correspondência oficial encaminhando-as aos departamentos competentes e aos vereadores, cuida da publicação de atos oficiais bem cõ o controle dessas publicações e trata do relacionamento político entre o Poder Legislativo e o Executivo Municipal.

Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício 2008, com plena observância ao disposto na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Sandovalina, 19 de junho de 2008.

**DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**Helaine Farias Padovan**  
Diretora Administrativa